

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1498/84 (SE 1.707/84)

Interessado: Vilma Pavanelli e outros

Assunto : Abaixo-assinado de professores de Educação Física solicitando reestudo da Resolução SE nº 280/82 - Dispensa de Educação Física.

Relator : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Parecer CEE nº 1480 / 84 C.L.N. - Aprovado em 19/09/1984

1. HISTÓRICO:

Professores de Educação Física solicitam à Secretaria da Educação a revogação da Resolução SE 280/82 que dispensa da prática de educação física tanto os alunos dos cursos noturnos quanto os dos cursos diurnos desde que comprovem exercer atividade profissional remunerada em jornada igual ou superior a seis horas.

Manifestando-se sobre o assunto, a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, da Secretaria da Educação, depois de analisar a solicitação dos professores, conclui:

"Consideramos ainda que a referida Resolução contraria a legislação federal que dispõe sobre as dispensas à prática de Educação Física (Lei Federal 6503/77), pelo que, solicitamos que a mesma seja revogada".

A Senhora Chefe do Gabinete da Secretaria da Educação remete os autos a este Conselho em virtude da citada Resolução SE 280/82 ter sido editada: "observando-se os termos e os fundamentos dos Pareceres CEE nºs 233/82 e 640/82".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O assunto, em realidade, já foi examinado nesta Comissão, e o Parecer CEE nº 640/82, aprovado, por unanimidade, na reunião plenária de 5 de maio de 1982, reflete o pensamento e a orientação deste Colegiado a respeito do assunto.

Nessas condições, atos da Secretaria da Educação, praticados em consonância com o Parecer acima mencionado, representam a posição do sistema estadual de ensino - normativa e executiva.

3. CONCLUSÃO:

Responda-se à Secretaria da Educação, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 31 de agosto de 1984

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

- R E L A T O R -

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator. Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Paulo Gomes Romeo.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1984

a) Cons. Renato Alberto Teodoro Di Dio
- P R E S I D E N T E -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONS9 CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE